



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 060/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER POR EMPRÉSTIMO BENS MÓVEIS"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 09/94:

Artigo 1o. - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS através da presente LEI, a ceder por empréstimo a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, os seguintes bens móveis:

03 máquinas de escrever, marca olivetti, linea 98; 03 mesas, tipo escrivaninha, padrão cerejeira, com 06 gavetas; 01 mesa, tipo escrivaninha, padrão cerejeira, com 06 gavetas; 02 cadeiras giratórias, marca relax; 02 bancos estofados, marca relax; 01 cadeira giratória, de encosto alto, marca jobema; 03 aparelhos de telefone, marca Tec-Yama; 03 mesas para telefone, padrão cerejeira; 02 mesas, tipo escrivaninha, padrão cerejeira, com 02 gavetas; 01 mesa para máquina de escrever, padrão cerejeira, com 01 gaveta; 04 cadeiras estofadas; 03 armários de aço, de 02 portas, com 04 repartições; 02 poltronas, tipo sofá, com 01 lugar cada; 03 ventiladores de teto com 03 pás de madeira; 01 geladeira, marca consul, modelo contest; 01 fogão, marca continental, modelo brasil, de 04 bocas; 01 mesa de mármore, com 06 cadeiras; 01 estante de madeira, padrão cerejeira, com corpo duplo; 01 guarda-roupa de madeira, com maleiro, de 03 portas; 01 cômoda de madeira com 04 gavetas; 01 circulador de ar com 12 grades; 01 cofre de aço, com 01 porta e 04 repartições; 01 fichário de aço, com 02 gavetas; 01 mural de madeira, com fundo em feltro; 02 camas de solteiro, em madeira; e 01 cesto de lixo com cinzeiro.-

Parágrafo Único - O empréstimo constante do presente artigo será até que a Secretaria da Segurança Pública adquira os referidos bens móveis, oportunidade na qual os mesmos serão devolvidos a essa municipalidade.-

Artigo 2o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças